



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 563

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

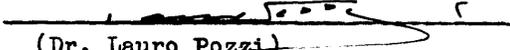
Art. 1º) Fica criado no Quadro de Funcionários o cargo de Engenheiro Agrimensor ou Técnico em Agrimensura, com os vencimentos fixos de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), mensais.

Art. 2º) As funções, direitos, atribuições e responsabilidades serão fixadas oportunamente pelo Executivo Municipal.

Art. 3º) Para ocorrer ao pagamento dos vencimentos constantes do artigo 1º, no corrente exercício, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil cruzeiros) que correrá por conta do saldo financeiro transferido do exercício anterior.

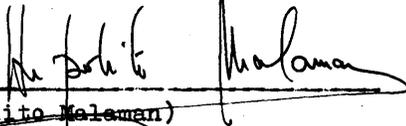
Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de fevereiro de 1960


(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta
Prefeitura na data supra


(Hipólito Malaman)
Secretário da P.M.